Brasil
335

ENDO conſideraçaõ a que os meus Vaſſallos, que navegaõ para o Eſtado do Braſil, devendo expedir as reſpectivas Frótas nos preciſos tempos, que lhes tenho ordenado, naõ poderáõ deixar de ſentir nos fretes dos ſeus Navios huma diminuiçaõ reſpectiva á das carregaçoẽs, que os eſtragos, que ſe ſeguîraõ do Terremoto do dia primeiro do corrente, naõ podem deixar de fazer com que ſejaõ muito menos amplas, e lucroſas do que foraõ as dos annos proximos precedentes. E procurando a Minha Paternal, e Regia Providencia animar taõ louvaveis Vaſſallos na ſua juſta afflicçaõ, e reſarcir-lhes a ſobredita perda naquella parte, em que as circumſtancias do tempo o podem permittir: Hey por bem, que todas as madeiras, que forem tranſportadas do referido Eſtado a eſte Reyno em Navios proprios de Vaſſallos meus, moradores nas Cidades de Liſboa, e do Porto, gozem do meſmo rebate de direitos de entrada, e ſahida, e do meſmo favor na fórma da arrecadaçaõ delles, que tenho concedido á Companhia Géral do Graõ Pará, e Maranhaõ, ſem alguma differença. O Conſelho da Fazenda o tenha aſſim entendido, e faça executar com os Deſpachos neceſſarios, naõ obſtantes quaeſquer Diſpoſiçoẽs, Decretos, ou Regimentos em contrario, mandando logo eſtampar eſte, e affixa-lo nos lugares pûblicos, para que chegue á noticia de todos. Bellem em vinte e nove de Novembro de mil ſettecentos cincoenta e cinco.

Com a Rubrica de S. Mageſtade.

Reg. a *fol. 2. verſ.*

356

bCB
P.8539
1755
1

69-506
Wormser
1-7-67

RPJCB